



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

007000 NY ////////////////Ydg..... L e i n. 7 3 0

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 12) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a ocorrer com as despesas de serviços de reparação e capinação das vias públicas em geral, não calçadas, bem como para proceder a limpeza e retificação das valetas que servem para escoamento de águas pluviais e outras que atravessam a cidade.

Artigo 2º) - Com a importância referida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado aos seguintes:

- a) admitir por tempo não superior a noventa dias, no corrente exercício, tanto quanto forem necessários dentro da quantia acima solicitada, operários braçais, que perceberão a razão de horas de trabalho efetivo ;
- b) adquirir a gasolina, exclusivamente para veículos que prestarem serviços constantes do artigo 1º ;
- c) aceitar veículos apropriados para os serviços, gratuitamente cedidos por firmas industriais e comerciais do Município, ou contratar por dia de trabalho efetivo os veículos necessários ;
- d) reparar pequenos danos que venham a sofrer os veículos cedidos gratuitamente.

Artigo 32) - A Prefeitura se responsabilizará por toda e qualquer avaria que venhama a sofrer os veículos que forem cedidos gratuitamente, desde que em serviço da Prefeitura, suplementando para a eventualidade, se necessário, o presente crédito.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com o presente Crédito, serão cobertas com operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto no artigo 1º, se necessário.

Artigo 52) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 de Abril de 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal